



SUMÁRIO

- AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 06100724.
- ATA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2024.
- DISPENSA 01180624.
- AVISO/EDITAL CREDENCIAMENTO 006/2024.
- PORTARIA GP Nº 080.2024 (Retificada) - Afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral de servidores municipais.
- AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 01100724.
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 02100724.
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 03100724.
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 04100724.
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 05100724.
- DECRETO FINANCEIRO SUPLEMENTAR Nº 75 DE 08 DE JULHO DE 2024.
DECRETO FINANCEIRO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 76 DE 08 DE JULHO DE 2024.
DECRETO FINANCEIRO SUPLEMENTAR Nº 77 DE 09 DE JULHO DE 2024.
DECRETO FINANCEIRO SUPERÁVIT Nº 78 DE 09 DE JULHO DE 2024.



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO
2021-2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO 06100724

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana-Bahia, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de lanches para atender demanda na inauguração do centro cultural localizado na sede desta municipalidade. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cotacao@canarana.ba.gov.br, ou presencialmente no setor de licitações, sito à Av. Rio Branco s/n, CEP: 44.890-000, Centro, Canarana/BA. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Canarana-Bahia, 10 de julho de 2024.

Sandra Teles Pereira de Souza
Secretaria de Educação





Concorrência



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.06.24.

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 09h40min (nove horas e quarenta minutos), o Agente de Contratação do Município de Canarana-Bahia Romeu Xavier de Sousa, juntamente com a comissão de contratação: Rosania Teles de Souza, Edson Lucas Ferreira de Souza, devidamente nomeados através da Portaria nº 054, de 01 de agosto de 2023, reuniram-se na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, sob a coordenação do presidente, foi aberta a sessão.

Após dar boas vindas as licitantes, o Agente de contratação apresentou a equipe que compõe esta sessão e solicitou a apresentação das documentações relacionadas ao credenciamento, alusiva a **Concorrência Pública 003/2024**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para construção de cobertura em quadras esportivas do município de Canarana-Bahia.**

Apresentaram-se para o credenciamento as empresas:

A.M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL, LTDA ME, CNPJ. 08.777.139/0001-58, representada por Procuração Particular pelo Sr. kaian araujo de Oliveira, portador do CPF. 062.211.625-80 e RG. 14.333.766-10, expedida pela SSP/BA;

TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 05.384.561/0001-51, representada por Procuração Particular pelo Sr. Jonas Filho Pereira Bento, portador do CPF. 007.951.075-28 e RG. 902622986, expedida pela SSP/BA.

DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ. 27.451.207/0001-39, representada por Procuração Particular pelo Sr. Edson Evangelista dos Santos, portador do CPF.279.876.805-59 e RG. 168857839, expedida pela SSP/BA.

ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 25.298.072/0001-98, representada por Procuração Particular pelo Sr. Marcelo Estrela da Silva, portador do CPF. 984.582.21-00 e RG. 0914243489, expedida pela SSP/BA.

As empresas **RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 40.622.647/0001-70; JP DE ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 96.7884.350/0001-65,** protocolaram os envelopes com a documentação contendo: **Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO.**

As licitantes apresentaram a documentação referente ao credenciamento composta pelos seguintes documentos: Contrato Social Consolidado, cópia do documento de identificação pessoal com foto, declarações, Procuração Particular.

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Após proceder a análise o Agente de Contratação perguntou a s licitantes se havia algum questionamento quanto às documentações de Credenciamento e as mesmas afirmaram não haver, ficando assim as empresas acima **CRENCIADAS**.

Logo em seguida o Agente de Contratação solicitou das licitantes a apresentação dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação, e logo em seguida passou-se a fase de abertura de envelopes de proposta de preço conforme planilhas em anexo.

Após a abertura dos Envelopes de Propostas de Preço, o agente de Contratação comunicou aos presentes que as empresas **RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 40.622.647/0001-70; JP DE ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 96.7884.350/0001-65; DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ. 27.451.207/0001-39, estão DESCLASSIFICADAS, por apresentarem propostas com valores inexequíveis ao valor orçado, conforme item 9.16.2 do edital.**

Em seguida ao fazer a verificação das propostas de preços o Agente de Contratação perguntou aos presentes se teriam questionamentos quanto as propostas de preço.

A empresa **DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ. 27.451.207/0001-39, fez os seguintes questionamentos: as empresas A.M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ. 08.777.139/0001-58; ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 25.298.072/0001-98, não cotaram preços para os itens 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9 na planilha de preço unitário, ficando, portanto, o valor irreal ao apresentado na Proposta global; a empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 05.384.561/0001-51, apresentou valor no item 2.1 da planilha orçamentária acima do orçado pela prefeitura.**

Após os questionamentos apontados acima, o agente de contratação resolveu suspender o certame para análise pela parte técnica da prefeitura.

Após a análise por parte da equipe técnica, foi verificado o seguinte: a empresa **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 05.384.561/0001-51, apresentou o item 1.1.1.6 com valor maior ao do orçado pela prefeitura, ficando portando DESCLASSIFICADA. A empresa ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 25.298.072/0001-98, apresentou o item 2.2 com valor maior ao orçado pela prefeitura, ficando, portanto, DESCLASSIFICADA. Após análise da proposta da empresa A.M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ. 08.777.139/0001-58, a parte técnica julgou improcedente os questionamentos feito pela empresa DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ. 27.451.207/0001-39. Fica desta forma a proposta da empresa A.M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ. 08.777.139/0001-58, CLASSIFICADA, para as demais fases do certame licitatório.**

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74) 99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em seguida o Agente de Contratação, convocou a licitante CLASSIFICADA, para fase de lances, conforme planilha em anexo.

A empresa **A.M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, CNPJ. 08.777.139/0001-58, deu lance de 25% (vinte e cinco por cento) a menor de seu lance inicial, ficando o valor final de R\$ 1.716.377,25 (hum milhão setecentos e dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

As licitantes presentes questionaram o valor final apresentado pela licitante classificada, alegando que o valor se torna inexecutable ao orçamento pelo município. Após conferência da parte técnica, verificou-se que realmente o preço se tornou inexecutable, ficando, portanto, a empresa **DESCLASSIFICADA**.

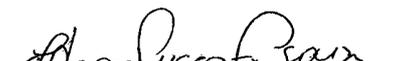
Após a fase de lances como não houve propostas CLASSIFICADAS, o Agente de contratação comunica que o certame foi **FRACASSADO**.

Em tempo o agente de contratação perguntou as licitantes se tem intenção de interpor recurso. As empresas **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ. 05.384.561/0001-51; **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ. 25.298.072/0001-98; **A.M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, CNPJ. 08.777.139/0001-58; **DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ. 27.451.207/0001-39, afirmaram que pretendem interpor recurso, ficando aberto prazo de lei para apresentação dos referidos recursos.

O Agente de Contratação comunica que a Ata do Certame será publicada no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos. Após isso, nada mais havendo a registrar, encerrando assim, o agente de Contratação determinou a lavratura da presente ata, que será lida e assinada pelo mesmo, pelas licitantes, comissão de contratação e quem assim interessar.

Canarana-Bahia, 09 de julho de 2024.


RÔMEU XAVIER DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDSON LUCAS FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO


ROSANIA TELES DE SOUZA
MEMBRO



GESTÃO
2021-2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Kaio André da Silva
A.M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ. 08.777.139/0001-58

[Signature]
TRINIDADE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 05.384.561/0001-51

[Signature]
DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ. 27.451.297/0001-39

Marcos E. da Silva
ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ. 25.298.072/0001-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
Compromisso com o trabalho

[Three handwritten signatures]

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74) 99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



PROPOSTAS DE PREÇO CP. 003/2024

construção de cobertura em quadras esportivas do município de Canarana-Bahia

ITEM	OBJETO	EMPRESAS					JP
		A.M DA SILVA	TRINDADE	DIS	ESTRELAS	RM	
1	COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS	R\$ 2.288.503,01	R\$ 2.317.244,39	R\$ 1.062.562,68	R\$ 2.024.632,24	R\$ 1.100.105,80	R\$ 1.062.562,68



PLANILHA DE LANCES CP. 003/2024					
COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS					
ITEM: 01				LANCE 1	LANCE 2
EMPRESAS	V. P. CLAS	R\$	R\$	R\$	REG. O PREÇO
A.M DA SILVA	2.288.503,01		1.716.377,25		



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

Exmo. Sr.

Ezenivaldo Alves Dourado
NESTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 01180624
Dispensa de Licitação Nº. 01180624

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da BM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.299.470/0001-01, no valor total R\$ 56.540,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais)**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.



Em, 10 de julho de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01180624
Processo Administrativo nº. 01180624

CONTRATADA: BM PRODUÇÕES LTDA ME,
CNPJ: 23.299.470/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 56.540,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais).

OBJETO: Prestação de serviços com locação de estrutura física para eventos a serem realizados pelo município de Canarana, para atender demandas da Diretoria de Cultura.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de julho de 2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01100724
DISPENSA Nº 01180624
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01180624

CONTRATADO: **BM PRODUÇÕES LTDA ME,**
CNPJ: **23.299.470/0001-01**

OBJETO: Prestação de serviços com locação de estrutura física para eventos a serem realizados pelo município de Canarana, para atender demandas da Diretoria de Cultura.

VALOR GLOBAL: **R\$ 56.540,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta reais).**

Validade: 10/07/2024 à 30/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	2.07.01	Secretaria de Cultura e Lazer
PROJETO DE ATIVIDADE	13.392.0007.2063	Manutenção das Festas Tradicionais e Culturais
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de Impostos

Acácio Macário dos Santos
Responsável pelas Publicações



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

AVISO DE CHAMADA NO CREDENCIAMENTO 006/2024.

O Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 054, de 01 de agosto de 2023, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de cestas básicas, para atender demandas da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.** Período para credenciamento de **17/07/2024 a 31/12/2024, conforme necessidade e demandas da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (74) 99952-8552 ou via e-mail licitacoes@canarana.ba.gov.br.

Canarana-Bahia, 10 de julho de 2024.

ROMEUXAVIER DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria 054, de 01/08/2023





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

Edital de Credenciamento nº 006/2024
Processo Administrativo nº 01.08.07.24

1. PREÂMBULO

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 13.714.464/0001-01, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 054, de 01 de agosto de 2023, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas ao credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de cestas básicas, para atender demandas da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do Diário Oficial do Município (www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmcanarana/diario), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: licitacoes@canarana.ba.gov.br, ou no setor de licitações sito à Avenida Rio Branco s/n CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia.
- 1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **17/07/2024 a 31/12/2024**.
- 1.4 A forma de **FORNECIMENTO** será **PARCELADO**, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação o **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de cestas básicas, para atender demandas da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade**, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 585 de 10 de novembro de 2023 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.
- 4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.3 As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.
- 4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Canarana/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO III deste edital).

6.5 A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação**. E, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na referida Lei.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Requisitos básicos:

7.1.1 Prova de constituição social;

7.1.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

7.1.3 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

7.1.4 Comprovante de regularidade para com o FGTS;

7.1.5 Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;

7.1.6 Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88, conforme anexo V;

7.1.7 Alvará Sanitário válido expedido pelo órgão de fiscalização sanitária responsável;

7.1.8 Alvará de Localização e Funcionamento;

7.1.9 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II;

7.1.10 Declaração de aceitação de preço, conforme Anexo IV;

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via INTERNET, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos específicos para a participação deste Chamamento Público, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Prova de constituição da empresa, apresentada pelo contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

sociedades comerciais.

7.1.2. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores ou proprietários da empresa;

7.1.3. Alvará de Localização e Funcionamento em validade, da sede da licitante;

7.1.4. Alvará Sanitário válido expedido pelo órgão de fiscalização sanitária responsável.

7.2. Regularidade fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.2.7. Declaração do SIMPLES, se optante.

7.2.8. Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88. ANEXO V.

7.2.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de Canarana/BA.

7.2.10. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste chamamento público e da legislação aplicável.

7.2.11. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

8.3.1 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.

8.3.2 A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos licitante(s) poderão ser verificados “on line”.

7.4 Qualificação Técnica:

7.4.1 Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, acompanhada da referida nota fiscal de vendas.

7.5 Será inabilitado o proponente que deixar de cumprir os requisitos deste edital;

7.6 Os licitantes deverão ser credenciados pelo lote único, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.7 Considerar-se-á Credenciado aqueles que cumprirem as exigências consoantes neste Edital;

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

8.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme Portaria nº. 054, de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial que promoverá a habilitação dos interessados.

8.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados, e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

8.3. O critério de credenciamento será por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação enviada via correio, o desempate se dará pelo Aviso de Recebimento (AR), observando a data e hora que primeiro for recebido.

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do DOM – Diário Oficial do Município de Canarana/BA.

9.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 9.1 ou, havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. DO RECURSO

10.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

10.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@canarana.ba.gov.br, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

10.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, preferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	5	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	5.01.01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE	8.122.0005.2090	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO	500;	Recursos não vinculados de Impostos;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 São obrigações do credenciado:

12.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

12.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

12.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço/fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

- tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 12.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 12.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 12.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 12.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 12.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 12.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 12.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 12.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 São obrigações do Contratante:
- 13.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 13.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 13.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 13.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 13.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 13.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

14. DO PRAZO

- 14.1 Este credenciamento terá prazo de validade até o dia 31/12/2024, a contar da data de publicação deste edital de chamamento público.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Requerimento para Credenciamento – Anexo II;
- Declaração ME/EPP – Anexo III;
- Declaração de Aceitação de Preço – Anexo IV;
- Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88 – ANEXO V;
- Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VI;

Canarana-Bahia, 10 de julho de 2024.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

1. DO OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS:

2.1 Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de cestas básicas, para atender demandas da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.2 Os itens, valores e quantidades estimadas serão em conformidade com o descrito abaixo:

- Fornecimento de 3.000 (três) mil cestas básicas, compostas pelos itens e quantidades expressas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	ARROZ		3	KG	R\$ 7,93	R\$ 23,79
02	BISCOITO CREAM CRACKER		2	PCT	R\$ 4,60	R\$ 9,20
03	FARINHA DE MANDIOCA		1	KG	R\$ 5,99	R\$ 5,99
04	FEIJÃO		2	KG	R\$ 8,26	R\$ 16,52
05	FLOCÃO		3	PCT	R\$ 1,78	R\$ 5,34
06	MACARRÃO ESPAGUETE		2	PCT	R\$ 3,21	R\$ 6,42
07	OLEO PET		1	UND	R\$ 8,74	R\$ 8,74
08	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL		2	SACHÊ	R\$ 1,81	R\$ 3,62
09	AÇUCAR		3	KG	R\$ 4,53	R\$ 13,59
10	CAFÉ		1	PCT	R\$ 7,29	R\$ 7,29
VALOR TOTAL						R\$ 100,50

VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA: R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).

2.2 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente credenciamento objetiva credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de cestas básicas, para atender demandas da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

3. DA ENTREGA DOS ITENS

3.1 A entrega deverá ser feita junto a Sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado à Avenida Videval Seixas Dourado, s/n-centro, CEP. 44.890-000 Canarana/BA, ou em quaisquer pontos de recebimento designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme determinação da referida secretaria, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

do Edital e seus anexos.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 São obrigações do credenciado:

5.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

5.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

5.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

5.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

5.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

5.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

5.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

5.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

5.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

5.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

cumprir o estabelecido no contrato;

6.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

6.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7. DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Canarana/BA, 10 de julho de 2024.

GABRIEL OLIVEIRA DOURADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de cestas básicas, para atender demandas da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para o seguinte lote:

LOTE ÚNICO – CESTA BÁSICA

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA

Eu, portador do CPF sob o nº e RG nº,
representante da Empresa (Nome da Associação e/ou Entidade), inscrita no CNPJ n.º (.....),
com sede na, na cidadedo Estado do, Declaro que
concordamos fornecer os materiais de limpeza e descartáveis, constantes no edital de Chamamento Público
n.º XXX/2024, pelos preços estipulados pelo Município de Canarana/BA, conforme tabela abaixo:

LOTE UNICO - CESTA BÁSICA

(nome da cidade), (estado), _____ de _____ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____/____-____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ SSP _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2024.



(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

TERMO DE CREDNCAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANARANA/BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OMUNICÍPIO DE CANARANA/BA, pessoa jurídica de direito publicoinscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXX - Canarana, Bahia, CEP XXXXX, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX-BA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXX, portador do R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XXXX, inscrito no CIC/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.08.07.24, na Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de cestas básicas, para atender demandas da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. De acordo com o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ (), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE. Planilha de especificações, quantitativos e valores unitários e por lote, conforme planilha abaixo:

LOTE XXX

Table with 6 columns and 2 rows, representing lot items.

2.2Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.3 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços/fornecimento abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

4.1.1 A entrega deverá ser feita junto a Sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado à Avenida Videval Seixas Dourado, s/n-centro, CEP. 44.890-000 Canarana/BA, ou em quaisquer pontos de recebimento designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme determinação da referida secretaria, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

4.1.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	5	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	5.01.01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE	8.122.0005.2090	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO	500;	Recursos não vinculados de Impostos;

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Canarana, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

- 7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.
- 7.12 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 8.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 8.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

9.1 São obrigações do credenciado:

- 9.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;
- 9.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 9.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 9.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 9.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 9.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 9.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 9.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 9.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 9.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelas credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Superintendência de Trânsito e Mobilidade:

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato;
- 14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 15.1.3. Falência ou recuperação judicial;

16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

- 17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
- 18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,
- 19.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no edital, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de materiais fornecidos mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos fornecimentos em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Canarana/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2A Prefeitura Municipal de Canarana/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base da proposta, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Canarana/BA, ___ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Av. Rio Branco, S/N – Centro – Canarana/BA
CEP: 44890-000 – CNPJ: 13.714.464/0001-01 – Tel. (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

CONTRATADA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





Portaria

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA GP Nº 054, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral a servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art. 124 da Lei Complementar nº 041/2007, conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral aos servidores e servidoras listados a seguir.

I – Servidores e servidoras municipais:

Miqueias Bispo da Silva – Matrícula nº 6775
Dina Paula Evangelista Pereira Matos – Matrícula nº 2430
Valdenilton Martins Pereira – Matrícula nº 505
Jorge Pereira Borges – Matrícula nº 998
Joilda Marques – Matrícula nº 6191
Claudinei Souza de Oliveira – Matrícula nº 2458
Arilda Matos Dourado – Matrícula nº 6938
Valternei Andrade Santos – Matrícula nº 2380
Gardenia Seixas Dourado – Matrícula nº 580
Jozelma Oliveira da Cruz – Matrícula nº 751
Maria Vagna Dourado da Silva – Matrícula nº 2851
Rosimery Araujo de Oliveira – Matrícula nº 2634
Oseias André de Souza – Matrícula nº 415
Gildeon Ferreira Brandão – Matrícula nº 1426
Rita Maria Sampaio Bastos de Paula – Matrícula nº 872
José Bonifácio Gomes Xavier – Matrícula nº 3046
Adeilson Rodrigues de Oliviera – CPF: 934.345.375-20
Pedro Neto Ribeiro Pessoa – Matrícula nº 1005

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 05 de julho de 2024.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito de Municipal de Canarana/BA



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTÃO
2021-2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 01100724

A Diretoria Municipal de Cultura e Lazer do Município de Canarana-Bahia, torna público que deseja realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Trio Elétrico para realização da festa em comemoração do aniversário da cidade, a ser realizado no dia 16 de julho de 2024. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o e-mail: cotacao@canarana.ba.gov.br, ou presencialmente no setor de licitações, sito à Av. Rio Branco s/n, CEP: 44.890-000-Centro Canarana/BA. BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Canarana-Bahia, 10 de julho de 2024.

Álvaro Antônio de Sousa Dourado
Diretor de Cultura e Lazer





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DIRETORIA DE ESPORTE

GESTÃO
2021-2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 02100724

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-Bahia, torna público que deseja realizar a contratação direta para, Contratação direta para prestação de serviços de manutenção do sistema de irrigação e drenagem do gramado do Estádio Municipal de Futebol José Almeida dos Santos na sede desta municipalidade. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o e-mail: cotacao@canarana.ba.gov.br, ou presencialmente no setor de licitações, sito à Av. Rio Branco s/n, CEP: 44.890-000-Centro Canarana/BA. BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Canarana-Bahia, 10 de julho de 2024.

FLAVIO ARAÚJO BARRETO
Diretor de Esportes





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO
2021-2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO 03100724

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana-Bahia, torna público que deseja realizar a contratação direta Aquisição de equipamentos de sonorização para o centro cultural, localizado na sede desta municipalidade. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cotacao@canarana.ba.gov.br, ou presencialmente no setor de licitações, sito à Av. Rio Branco s/n, CEP: 44.890-000, Centro, Canarana/BA. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Canarana-Bahia, 10 de julho de 2024.

Sandra Teles Pereira de Souza
Secretaria de Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO
2021-2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO 04100724

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana-Bahia, torna público que deseja realizar a contratação direta Aquisição de material de consumo para atender demandas da filarmônica municipal João Mendes de Almeida. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cotacao@canarana.ba.gov.br, ou presencialmente no setor de licitações, sito à Av. Rio Branco s/n, CEP: 44.890-000, Centro, Canarana/BA. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Canarana-Bahia, 10 de julho de 2024.

Sandra Teles Pereira de Souza
Secretaria de Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GESTÃO
2021-2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 05100724

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Canarana-Bahia, torna público que deseja realizar a contratação direta para elaboração de projeto arquitetônico para portal da entrada da cidade. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o e-mail: cotacao@canarana.ba.gov.br, ou presencialmente no setor de licitações, sito à Av. Rio Branco s/n, CEP: 44.890-000-Centro Canarana/BA. BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Canarana-Bahia, 10 de julho de 2024.

José Raulino Filho
Secretário de Infraestrutura





Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 75 DE 08 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 256/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM PUBLICIDADE

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente	205.000,00
Total por Ação:	205.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	205.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00

Total Suplementado: 296.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

20101 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

1.003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes	105.000,00
Total por Ação:	105.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	205.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	70.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
Total por Ação:	90.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00

Total Anulado: 296.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 8 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 08 de julho de 2024.

ELEILTON DA HORA SANTOS
CONTADOR
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 155.339.301-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 76 DE 08 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 256/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 264.499,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 256/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 264.499,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente

264.499,00

Total por Ação: 264.499,00

Total por Unidade Orçamentária: 264.499,00

Total Suplementado: 264.499,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	264.499,00
Total	264.499,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 8 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 08 de julho de 2024.

ELEILTON DA HORA SANTOS
CONTADOR
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 155.339.301-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 77 DE 09 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 256/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

20301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM PUBLICIDADE

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	62.000,00
Total por Ação:	62.000,00

2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	202.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	30.000,00
---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	30.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias - Civil		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00
	Total Suplementado:	275.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20101 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E MEIO-AMBIENTE

2.061 - MANUTENÇÃO DAS BARRAGENS, POÇOS E AGUADAS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		3.000,00
	Total por Ação:	3.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais		20.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais		72.000,00
	Total por Ação:	92.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	232.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

Total Anulado: 275.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 09 de julho de 2024.

ELEILTON DA HORA SANTOS
CONTADOR
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 155.339.301-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 78 DE 09 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 256/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20501 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.011 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 27000000 - Obras e Instalacoes

2.200.000,00

Total por Ação: 2.200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.200.000,00

Total Suplementado: 2.200.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
27000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.200.000,00
Total	2.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 09 de julho de 2024.

ELEILTON DA HORA SANTOS
CONTADOR
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 155.339.301-59